



LEI N.º 2.977/2026

DE 17 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.960/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a proceder à transposição da dotação orçamentária constante na Lei Municipal nº 2.960, de 16 de dezembro de 2025 (LOA 2026):

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Ação Social

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0125 – Assistência a Comunidades

Atividade: 2.230 – Programa Bem Estar Íntimo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha (Reduzido): 377

Valor: R\$ 52.500,00



Parágrafo único: a transposição da dotação que trata o caput do artigo será para a Unidade que segue:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0125 – Assistência a Comunidades

Atividade: 2.230 – Programa Bem Estar Íntimo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha (Reduzido): 377

Valor: R\$ 52.500,00

Art. 2.º A transposição autorizada por esta Lei não altera o valor global da despesa fixada na Lei nº 2.960/2025, limitando-se à realocação de recursos entre unidades orçamentárias distintas, mantendo-se inalterada a classificação funcional, programática, econômica e a fonte de recursos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 17 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal